



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

O SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR) COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA INTERSECCIONAL

Camila Camillozzi Alves Costa de Albuquerque Araújo¹
Patrícia de Moraes Lima²
João Carlos Nogueira³

Resumo: As desigualdades sociais e raciais no Brasil configuram-se como barreiras estruturais à efetivação da democracia e dos direitos sociais, atingindo de forma desproporcional a população negra, maioria estatística no país. Este artigo analisa a política pública de promoção da igualdade racial a partir do processo de implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) junto aos entes federados estados e municípios brasileiros, com enfoque interseccional. A pesquisa adota metodologia quanti-qualitativa e exploratória, utilizando revisão bibliográfica, análise documental e em bases de dados estatística, como o IBGE, o Painel Sinapir e o Relatório do mapeamento, pesquisa realizada sobre o Sinapir e os consórcios públicos municipais⁴. Os resultados revelam baixa adesão municipal ao Sistema, o que fragiliza a capilaridade e a efetividade da política, comprometendo sua capacidade de enfrentar as desigualdades raciais em escala nacional. A análise se fundamenta nos operadores conceituais de políticas públicas (Saravia, 2006; Azevedo, 2003), racismo estrutural (Almeida, 2019) e interseccionalidade (Crenshaw, 2002; Akotirene, 2019), e aponta que a consolidação da igualdade racial requer não apenas instrumentos jurídicos, mas também estratégias de transversalidade e articulação federativa. O estudo indica que agendas transversais podem representar caminhos potenciais para fortalecer políticas públicas de promoção da igualdade racial no Brasil.

Palavras-chave: Política pública; Interseccionalidade; Igualdade Racial; Sinapir.

INTRODUÇÃO

As desigualdades sociais e raciais no Brasil constituem grandes desafios para a consolidação da democracia e para a efetividade dos direitos sociais. A população negra representa a maioria estatística no país, conforme o último Censo realizado (IBGE, 2022), os indicadores sociais demonstram uma exclusão em diferentes esferas, além de uma persistente desigualdade racial: menor renda, maior taxa de desemprego, maiores índices de mortalidade materna e infantil, além de maior exposição à violência policial (IBGE, 2022; IPEA, 2025).

O passivo histórico, decorrente dos mais de três séculos e meio de escravidão e do período pós-abolição, nas últimas décadas, algumas ações e políticas públicas de promoção da

¹ Doutoranda pela Universidade Federal de Santa Catarina. Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-9804-5888>. E-mail: camila.camillozzi@gmail.com

² Doutora pela Universidade Universidade Federal de Santa Catarina. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7741-370>. E-mail: patricia.demoraeslima@gmail.com

³ Doutorando pela Universidade Federal de Santa Catarina. Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-8330-7220>. E-mail: jcnogueira13@gmail.com

⁴ NOGUEIRA, João Carlos *et al.* **Relatório de proposta metodológica para as políticas públicas de igualdade racial: Mapeamento governamental institucional sobre Consórcios Públicos no Brasil**. Florianópolis: UFSC, 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1z6JjALnIrY4whpjEJd2ypX_IoaZPzbiJ/view. Acesso em: 18 ago. 2025.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

igualdade racial foram estruturadas e inúmeros marcos normativos e jurídicos priorizaram a agenda da igualdade, como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e a criação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir). Contudo, apesar de 15 anos da criação do Sinapir (2010), a adesão municipal ao sistema é baixa e as políticas raciais ainda enfrentam obstáculos de financiamento, institucionalidade e integração federativa.

Nesse sentido, este artigo tem como objetivo analisar a política pública de promoção da igualdade racial e o processo de implementação do Sinapir nos municípios brasileiros a partir do enfoque da interseccionalidade, destacando os limites e potencialidades do alcance do sistema, bem como possibilidades que podem contribuir para o fortalecimento da política de igualdade racial no Brasil.

Com aportes teóricos, serão utilizados os conceitos de construção das políticas públicas no Estado brasileiro (Saravia, 2006), a partir de um racismo que se constitui de forma institucional e estrutural, balizador das relações de poder hegemônicas, entrecruzando com o conceito de interseccionalidade (Collins, 2015). A perspectiva da interseccionalidade, desenvolvida inicialmente por Kimberlé Crenshaw (2002) e aprofundada no Brasil por Carla Akotirene (2019) conceito este que oferece uma lente analítica para compreender como marcadores sociais da diferença como raça, classe, gênero e território se articulam na produção e reprodução das desigualdades. Nesse sentido, pensar políticas públicas interseccionais é condição precípua para avançar na promoção da igualdade racial.

METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem quanti-qualitativa e exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e documental. As metodologias quanti e qualitativas convergem para um mesmo propósito, visto que “o conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia” (Minayo, 2002, p. 22).

A proposta de uma pesquisa quanti-qualitativa, na qual metodologia quantitativa e metodologia qualitativa convergem para um mesmo fim, busca superar esse dualismo tão presente ainda no campo das pesquisas educacionais, em que prevalece a disputa entre as diferentes abordagens (Souza; Kerbaudy, 2017).



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

Iniciando a pesquisa com uma fase exploratória a partir do levantamento bibliográfico, partimos para uma análise documental, a partir de documentos normativos, como o Estatuto da Igualdade Racial, os decretos de regulamentação do Sinapir, o Painel Sinapir disponibilizado pelo Ministério da Igualdade Racial, além de relatórios governamentais e dados secundários de fontes oficiais, como o Censo Demográfico do IBGE e o Atlas da Violência 2025.

A pesquisa documental se caracteriza “pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação” (Oliveira, 2007, p. 69). O intuito foi coletar informações sobre políticas públicas interseccionais, como o Sinapir, nos próprios portais disponibilizados online pelo Governo Federal. A partir deste levantamento foi possível, verificar a abrangência do Sinapir nos municípios brasileiros, sistematizando, de forma quantitativa e qualitativa, inclusive, os dados de raça/cor por estado brasileiro, para alcance do objetivo proposto.

A pesquisa qualitativa, conforme Minayo (2002, p. 21-22): “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos”, e apresenta como benefício a capacidade de analisar detalhadamente aspectos do comportamento social ao longo de um período específico, oferecendo a oportunidade de examinar como determinadas situações influenciam ou são influenciadas pela compreensão do contexto social em que os indivíduos estão inseridos. Dessa forma, a pesquisa qualitativa é descritiva, de forma que os dados são analisados, de forma indutiva ou inferencial, como um todo e não são reduzidos apenas a variáveis (Losch *et al*, 2023).

DESENVOLVIMENTO

Políticas públicas

As políticas públicas podem ser entendidas como um “fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade” (Saravia, 2006, p. 28). Ou seja, visando o alcance da justiça social e econômica bem como a consolidação da democracia, elas compreendem estratégias tomadas nos processos de decisão sobre determinadas ações ou atividades governamentais, constituindo “um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação” e destinação de recursos para o alcance dos objetivos (Saravia, 2006, p. 29).

Isso inclui tanto a ação quanto a omissão do Estado, conforme ressalta Azevedo, (2003, p. 38): “política pública é tudo o que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões”. Considerando assim que o governo é o responsável direto por implementar as políticas públicas e não a sociedade civil. Todavia, a sociedade, de forma geral, analisa e propõe ações e estratégias políticas para pressionar o governo para que políticas públicas sejam implementadas em seu favor.

Como características, as políticas públicas reúnem dimensões no aspecto institucional, como a elaboração constituída por autoridade formal; no aspecto decisório, considerando as ações que culminaram em determinada decisão para responder a necessidades específicas; no aspecto comportamental, a partir da ação ou inação do Estado; e por fim, no aspecto causal, que resultam de iniciativas que geram impactos no funcionamento do sistema político e social (Saravia, 2006).

É nesse contexto que se insere o racismo estrutural, que “integra a organização econômica e política da sociedade” (Almeida, 2019, p. 15) e constitui fundamentalmente as estruturas do Estado. O racismo, portanto, não é apenas um fenômeno social ou cultural, mas também um elemento que pode ser modificado ou perpetuado a partir das ações ou omissões dos poderes institucionais representados pelo Estado, capazes de reforçar mecanismos discriminatórios, redefinir significados de raça e atribuir vantagens sociais a grupos historicamente marginalizados (Almeida, 2019, p. 28). Dessa forma, políticas públicas e racismo estrutural estão profundamente interligados, uma vez que o planejamento, implementação ou ausência de políticas influencia diretamente as dinâmicas de desigualdade racial na sociedade.

O racismo estrutural que denuncia as formas históricas, jurídicas, políticas e econômicas, objetivas e subjetivas mesmo no plano simbólico as quais negros e negras estão submetidos, impõem desafios na formulação das políticas públicas no Brasil. As ações intergovernamentais, transversais com diretrizes integradas, possibilitam metodologias aplicadas com efeito a enfrentar as multifacetadas formas de desigualdades.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

Interseccionalidade

Nesse íterim, a interseccionalidade entra como balizadora de uma relação de marcadores sociais que interferem diretamente nas políticas públicas. A literatura sobre políticas públicas no Brasil tem destacado a relevância de abordagens que considerem a complexidade social e a interseccionalidade acrescenta uma dimensão crítica ao evidenciar que as desigualdades não são apenas setoriais, mas atravessadas por múltiplos marcadores sociais da diferença (Akotirene, 2019). O termo interseccionalidade surgiu na década de 80, a partir da análise de Crenshaw (2002), dentro da teoria crítica do Feminismo Negro, ao denunciar o sistema jurídico estadunidense por invisibilizar as experiências de mulheres negras, ao tratá-las de forma fragmentada, seja apenas pela categoria de raça ou apenas pela de gênero, sem considerar a sobreposição e a simultaneidade das camadas de opressões sofridas.

Crenshaw (2002, p. 177), considera a interseccionalidade como “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação”. Isso se configura na forma como as formas de opressão criam desigualdades básicas que determinam e interferem nas posições das mulheres, por exemplo. Na mesma toada, Akotirene (2019, p. 39) apresenta a interseccionalidade como uma “lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos políticos e legais”, ou seja, trata-se de um entrecruzamento de diferentes marcadores geradores de violências e opressões como a raça, o gênero e a classe, produzidas pelo racismo, cisheteropatriarcado e capitalismo. Essas violências são criadas sobretudo pela interdependência das relações de poder de raça, sexo, classe, e aqui consideraríamos outros marcadores também, que carregam diferentes dimensões de opressão, institucional, simbólica e individual (Hirata, 2014; Collins, 2015).

A interseccionalidade compreende as diferenças construídas socialmente, a partir de marcadores sociais que “não acarretam necessariamente desvantagens ou desníveis de prestígio, poder e riqueza”, mas são recorrentemente “marcadas por desigualdades no plano das representações sociais, que dão respaldo a posições e relações de assimetria, exclusão e iniquidade” (Almeida *et al.*, 2018, p.16). Sendo assim, ela deve ser utilizada como uma ferramenta analítica considerando diferentes dimensões que contribuem para o crescimento da desigualdade global, visto que ela “fornece uma estrutura de interseção de desigualdades sociais e desigualdades econômicas como medida da desigualdade social global”. (Collins; Bilge, 2021, p. 42).



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

Teodoro (2022) contribui, neste sentido, ao afirmar que a desigualdade social, as relações de poder e o contexto social contribuem diretamente para a compreensão da interseccionalidade, uma vez que além de entrecruzar e mapear opressões, também compreende práticas de resistência, agência e formas de enfrentamento às opressões.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a análise ora proposta, analisamos o Sinapir como uma política pública articulada aos marcadores sociais da diferença de forma interseccional. O Estatuto da Igualdade Racial, publicado em 2010, a partir da Lei n. 12.288, criado para regulamentar o cumprimento dos direitos e garantias fundamentais da população negra expressos na Constituição Federal de 1988, instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), “como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal” (Brasil, 2010), por meio de adesão dos municípios, estados e Distrito Federal.

Os objetivos do Sistema incluem a promoção da igualdade racial e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, por meio de ações afirmativas, formulação de políticas para a população negra, articulação de planos e ações para a promoção da igualdade racial, entre outros (Brasil, 2010). Para regulamentar o Sinapir, foi publicado em 2013, o Decreto n. 8.136, que define, de forma geral, os marcos regulatórios, os instrumentos gerenciais e a estrutura do Sistema, considerando que:

§ 1º O Sinapir é um sistema integrado que visa a descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no País.

§ 2º O Sistema tem a função precípua de organizar e promover políticas de igualdade racial, compreendidas como conjunto de diretrizes, ações e práticas a serem observadas na atuação do Poder Público e nas relações entre o Estado e a sociedade. (Brasil, 2013).

A modalidade de adesão pode ser básica, intermediária ou plena, de acordo com a complexidade de atribuições dos entes federados e um dos motivos que se consolidam para a adesão dos municípios ao Sistema se refere ao acesso preferencial para a transferência de recursos federais.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

De acordo com o Painel Sinapir, atualmente, temos 5570 municípios no país e apenas 267 municípios, o que representa 4,79% do total, aderiram ao Sinapir. Em 2024, o sistema contava com 213 municípios brasileiros cadastrados, o que representava uma adesão de apenas 3,82%, de acordo com o “Relatório de proposta metodológica para as políticas públicas de igualdade racial: Mapeamento governamental institucional sobre Consórcios Públicos no Brasil” (Nogueira *et al.*, 2024). Isso significa que houve um aumento de 54 adesões no intervalo de um ano (20% aumento).

IMAGEM 1 – Porcentagem e quantidade de municípios 2025 – adesão ao Sinapir



Fonte: Brasil. Painel Sinapir, 2025.

Ao analisar a quantidade de municípios que aderiram por estado brasileiro, temos dois estados que ainda não tem nenhuma adesão ao Sinapir, Roraima e Tocantins. Todos os demais estados contam com municípios aderidos, sendo os estados da Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo os que contam com a maior quantidade de municípios aderidos (mais de 20 municípios).

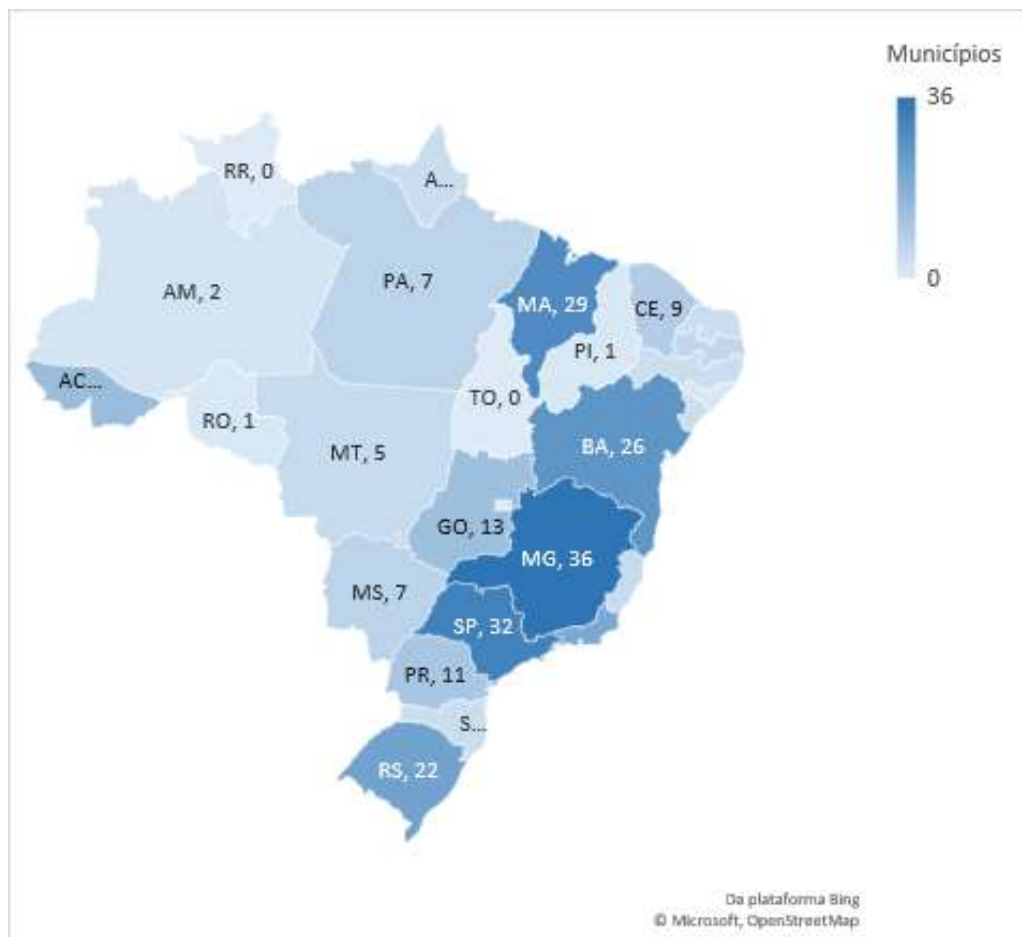
Mas analisando, proporcionalmente a quantidade de municípios que aderiram ao Sinapir e a quantidade total de municípios por estado, temos que a maior parte dos estados (23) tem menos que 10% dos seus municípios que já aderiram ao Sistema. Acima de 10% dos municípios, o estado do Maranhão tem 13,36% dos municípios aderidos, Rio de Janeiro tem 21,70%, Amapá tem 25%, e o estado do Acre tem 63,6% dos seus municípios aderidos.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

IMAGEM 2 – Quantidade de municípios por estado – adesão ao Sinapis



Fonte: Brasil. Painel Sinapis, 2025. Elaborado pelos autores.

Outro dado importante é que 21 capitais dos estados brasileiros aderiram ao Sinapis, sendo que apenas duas aderiram na modalidade de gestão intermediária (Rio Branco/AC e Belo Horizonte/MG). E outras seis capitais não aderiram, sendo elas: Maceió/AL, Distrito Federal, Teresina/PI, Natal/RN, Boa Vista/RR e Palmas/TO.

Ao analisar os dados de raça/cor por estado, temos que apenas quatro estados têm menos de 40% da sua população negra: Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, todos os demais tem mais que 50% da sua população autodeclarada negra (Nogueira *et al.*, 2024).



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

IMAGEM 3 – População negra por estado conforme Censo 2022 – em porcentagem



Fonte: Nogueira *et al*, 2024, p. 29.

Comparando a imagem dos dois mapas, é possível perceber uma discrepância significativa entre a proporção da população negra por estado e a adesão municipal ao Sinapir. Enquanto estados como a Bahia e o Maranhão apresentam altas proporções de população negra, o número de municípios aderidos ao Sinapir ainda é relativamente baixo (26 e 29, respectivamente), se comparado à magnitude dessa população.

Minas Gerais e São Paulo, por outro lado, aparecem com maior número absoluto de municípios participantes (36 e 32), mas possuem percentuais menores de população negra (59% e 41%). Essa comparação revela uma fragilidade estrutural: justamente nas regiões onde a população negra é maioria estatística (Norte e Nordeste) a adesão ao Sinapir não acompanha a necessidade local, limitando o alcance das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

De forma geral, identifica-se uma baixa adesão dos municípios brasileiros ao Sinapir, evidenciando uma fragilidade estrutural na política pública de promoção da igualdade racial. Isso porque, ao não alcançar capilaridade territorial, a política fica restrita a algumas regiões ou localidades, deixando descoberta grande parte da população negra do país. Tal lacuna



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

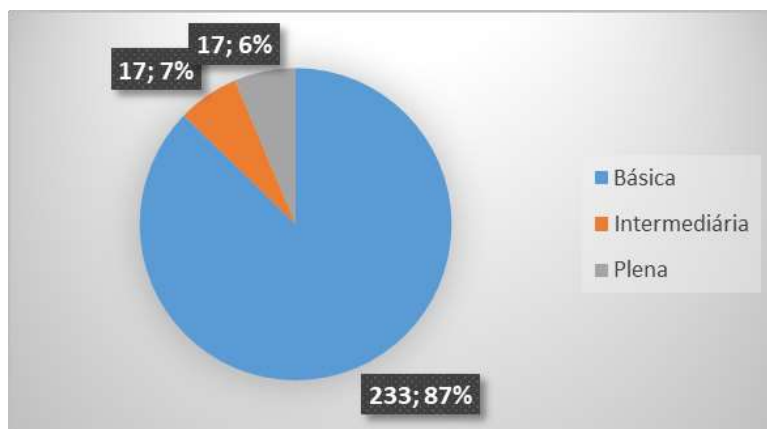
compromete não apenas a efetividade do Sinapir, mas também a capacidade do Estado em responder de forma ampla e articulada o combate às desigualdades raciais que representam indicadores consistentes as desigualdades regionais, com isso, reforçando, em vez de superar, a lógica histórica de marginalização da população negra no Brasil.

Além disso, no universo das políticas públicas, há uma dificuldade em garantir que uma decisão ou publicação seja de fato excetuada, conforme Rua (1998, p. 13), “uma decisão em política pública representa apenas um amontoado de intenções sobre a solução de um problema, expressas na forma de determinações legais: decretos, resoluções, etc.”, contudo, isso infelizmente, não garante a transformação da decisão em ação e atendimento da demanda originalmente apresentada, portanto, “não existe um vínculo ou relação direta entre o fato de uma decisão ter sido tomada e a sua implementação. E também não existe relação ou vínculo direto entre o conteúdo da decisão e o resultado da implementação” (Rua, 1998, p. 13).

Embora a implementação de outros Sistemas de política pública brasileira como o SUAS - Sistema Único de Assistência Social e o SUS - Sistema Único de Saúde apresentem muitos desafios nos indicadores de resultados, mas estão consolidados como mecanismos estruturantes das políticas públicas. O que traz à guisa do debate é a natureza de cada sistema para a correção de injustiças sociais e a isso, as decisões políticas para as adesões e implementação efetiva da política pública.

Com relação à modalidade de adesão, a maior parte dos municípios (233, 87%) aderiram ao Sinapir, na gestão básica. E apenas 17 municípios aderiram na modalidade intermediária e outros 17 na modalidade plena.

IMAGEM 4 – Modalidades de gestão – adesão ao Sinapir



Fonte: Brasil. Painel Sinapir, 2025. Elaborado pelos autores.



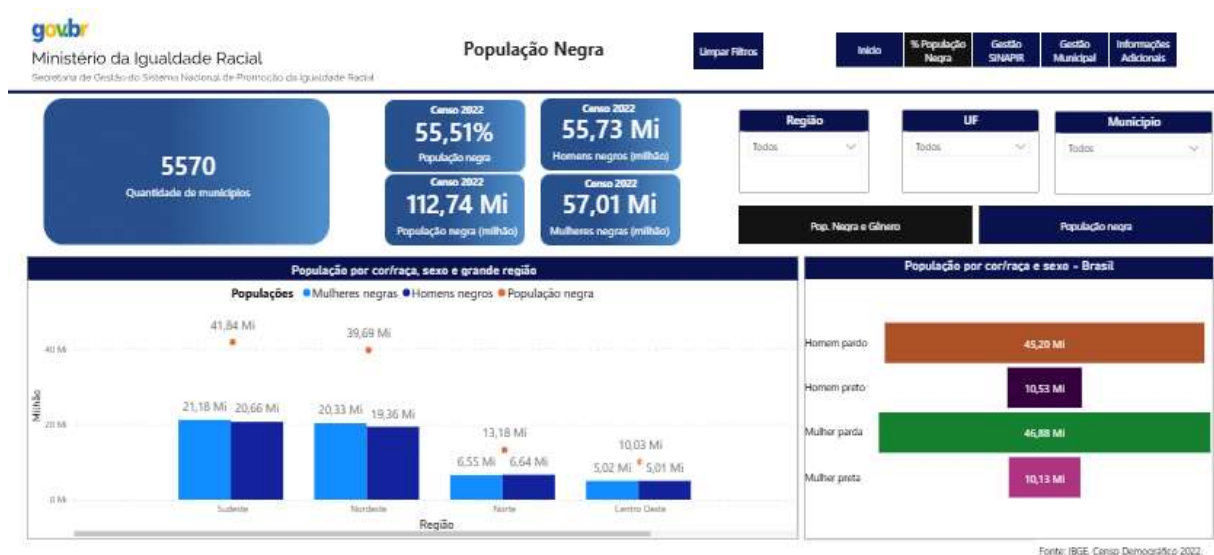
IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

O Painel Sinapir também disponibiliza dados agregados sobre a população brasileira a partir dos marcadores de raça, gênero e território, evidenciando uma preocupação com a abordagem interseccional na formulação e avaliação das políticas públicas. De acordo com os dados do IBGE apresentados no Painel, a população negra representa atualmente 55,5% dos brasileiros, configurando-se como maioria estatística.

Além disso, observa-se que essa maioria é composta, em grande medida, por mulheres, com destaque para a concentração populacional nas regiões Sudeste e Nordeste do país. Nesse quesito, o Atlas da Violência 2025 denuncia que “sem a lente da interseccionalidade, é impossível compreender os números da violência contra mulheres no Brasil pois, se o objetivo é entender o fenômeno e enfrentá-lo, faz-se necessário conhecer as vulnerabilidades específicas de cada demografia” (IPEA, 2025, p. 57). Os dados do Atlas denunciam que as mulheres negras sofrem violências reiteradas e de formas mais agudas que outras mulheres, como nos números de homicídios, por exemplo.

IMAGEM 5 – Marcadores raça, gênero e território – Painel Sinapir



Fonte: Brasil. Painel Sinapir, 2025.

Esses números não devem ser lidos apenas como indicadores demográficos, mas como expressões das desigualdades históricas que estruturam a sociedade brasileira e que atravessam tanto a ação quanto a omissão do Estado em suas políticas públicas (Saravia, 2006; Azevedo, 2003). Nesse sentido, ao reconhecer que o racismo é parte constitutiva da organização política



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

e econômica do país (Almeida, 2019), os dados do Painel Sinapir revelam que políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial não podem ser concebidas de forma isolada, mas precisam ser compreendidas no entrecruzamento com outros marcadores sociais, como gênero, classe e território.

É justamente aí que a interseccionalidade se apresenta como ferramenta analítica fundamental, pois permite problematizar como essas múltiplas dimensões da desigualdade operam conjuntamente para produzir diferentes níveis de vulnerabilidade e exclusão. Ao mesmo tempo, ela também possibilita compreender os limites e as potencialidades das políticas públicas no enfrentamento dessas desigualdades, já que evidencia os mecanismos de poder que sustentam a reprodução de hierarquias sociais (Collins; Bilge, 2021).

Um dos caminhos possíveis para isso é por meio das chamadas agendas transversais, como a Agenda 2030, constituída por um compromisso global construído e assumido por 139 participantes da Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2015. Ela é composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que estabelecem metas e indicadores a serem alcançados para melhorar a qualidade de vida das pessoas por meio de um modelo sustentável, entre eles: erradicação da pobreza, educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho decente e crescimento econômico e redução das desigualdades (ONU, 2015). No Brasil, outros ODS foram criados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como o ODS 18 para a igualdade étnico-racial e o ODS 20 Povos originários e comunidades tradicionais, que preveem metas e indicadores específicos para o alcance destes objetivos.

Para Gehre e Martins, 2021, organizadores do Guia de interseccionalidades na Agenda 2030, é fundamental compreender as diferentes intersecções dos marcadores sociais da diferença. Por meio delas, a transversalidade surge como possibilidade para “atravessar e conectar essas múltiplas realidades a fim de promover uma construção coletiva para a formulação e implementação de políticas públicas (...) a transversalidade é a atuação concreta para que a interseccionalidade cumpra seu papel” (Gehre; Martins, 2021, p. 25).

Ou seja, no contexto das políticas públicas, a transversalidade é utilizada como “uma estratégia cuja finalidade é incorporar perspectivas de sujeitos de políticas públicas e de temas estratégicos no conjunto das ações de governo” (Brasil, 2024). Dessa forma, por meio das Agendas Transversais, torna-se possível o atendimento de forma integral a grupos heterogêneos de pessoas que apresentam reivindicações diferentes, devido a marcadores sociais diferentes:



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

Diferentes grupos sociais, como aqueles contemplados pelas Agendas Transversais no PPA 2024-2027 e na LOA de 2024, têm acesso desigual a oportunidades, serviços públicos e recursos, o que reforça disparidades, reveladas nas intersecções entre classe, gênero, raça, etnia, idade, geração, origem geográfica e outros, e compromete o alcance educacional, a inclusão social e produtiva, o acesso à saúde e a representatividade política (Brasil, 2024, p. 22-23).

São considerados seis diferentes eixos na abordagem interseccional: idade e ciclo de vida, raça e etnia, território, deficiência, gênero e classe social. No PPA 2024-2027, as seguintes agendas transversais são priorizadas: crianças e adolescentes, mulheres, povos indígenas, igualdade racial e ambiental. Contudo, para que as agendas sejam executadas, é fundamental uma articulação federativa que promova mecanismos de participação social, e também promova uma articulação entre diferentes poderes nos variados níveis de governo.

Outro caminho possível é por meio de consórcios públicos, como sugerido no Relatório de proposta metodológica para as políticas públicas de igualdade racial: Mapeamento governamental institucional sobre Consórcios Públicos no Brasil, publicado em 2024, elaborado por membros da Cátedra Antonieta de Barros: Educação para a Igualdade Racial.

A proposta desta pesquisa foi mapear consórcios públicos municipais brasileiros, para o desenvolvimento de uma metodologia para fortalecimento do Sinapir. Como resultados, Nogueira *et al.* (2024), evidenciam que não há nenhum consórcio público para igualdade racial no país atualmente, apesar da existência de 4.783 consórcios públicos, e que este seria um arranjo institucional possível para maior adesão ao Sinapir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Sinapir evidencia que, embora o Brasil possua um arcabouço legislativo e normativo importante para a promoção da igualdade racial, a baixa adesão dos municípios compromete a efetividade e a capilaridade da política. Essa fragilidade expõe a distância entre o plano normativo e a realidade concreta, confirmando que, no campo das políticas públicas, decisões e marcos legais não garantem, por si só, a implementação das ações propostas e os resultados por elas esperados.

Os dados mostram que a ausência de capilaridade territorial limita o alcance das ações das políticas de igualdade racial, com isso, deixa muito limitado o alcance das políticas públicas específicas endereçadas a população negra, aprofundando assim, a desigualdade histórica que estruturam as políticas públicas no país, reforçando o racismo estrutural que constitui



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

fundamentalmente as estruturas das políticas de Estado. Nesse sentido, a interseccionalidade se mostra como uma ferramenta analítica fundamental, para a compreensão dos marcadores sociais, e como tais dimensões devem ser consideradas na formulação e avaliação das políticas públicas, visando minimizar as desigualdades persistentes no país.

O fortalecimento do Sinapir depende, portanto, de um pacto federativo articulado de forma mais robusta, que garanta mecanismos de participação social e financiamento contínuo, além da adoção de estratégias inovadoras, como as agendas transversais e os consórcios públicos, que podem ampliar a adesão municipal e promover maior integração entre níveis de governo.

Por fim, a pesquisa aponta que avançar na promoção da igualdade racial requer superar a lógica de políticas fragmentadas e setoriais, adotando uma perspectiva interseccional que integre diferentes marcadores sociais da diferença. Somente assim será possível enfrentar o racismo estrutural que nas suas formas contemporâneas permeia o Estado e a sociedade brasileira. É fundamental também, consolidar políticas públicas capazes de promover justiça social e equidade racial em todo o território nacional.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.

ALMEIDA, Heloísa; *et al.* Numas, 10 anos: um exercício de memória coletiva. In: SAGGESE, Gustavo *et al.* (Org.). **Marcadores Sociais da Diferença**: Gênero, sexualidade, raça e classe em perspectiva antropológica. São Paulo: Terceiro Nome; Gamma, 2018.

ALMEIDA, Sílvia. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

AZEVEDO, Sérgio de. Políticas públicas: discutindo modelos e alguns problemas de implementação. In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A. Dos (et. al.). **Políticas públicas e gestão local**: programa interdisciplinar de capacitação de conselheiros municipais. Rio de Janeiro: FASE, 2003.

BRASIL. **Lei n. 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, 20 de julho de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em: 15 ago. 2025.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

BRASIL. **Decreto n. 8.136**, de 5 de novembro de 2013. Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Brasília, 05 de novembro de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8136.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO. **Transversalidade nas Políticas Públicas, no Plano e no Orçamento**. Brasília: Subsecretaria de Temas Transversais/SOF/MPO, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/arquivos/guia1-geral-web.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Painel Sinapir**. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao/sinapir>. Acesso em: 21 ago. 2025.

COLLINS, Patrícia Hill. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. In: MORENO, Renata (org.). **Reflexões e práticas de transformação feminista**. São Paulo: SOF, 2015.

COLLINS, Patricia Hill.; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 1, p. 171–188, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2012.
GEHRE, Thiago; MARTINS, Ana Paula Antunes (orgs.). **Guia de interseccionalidades na Agenda 2030**. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 2021. Disponível em: https://gtagenda2030.org.br/wp-content/uploads/2021/09/guia-da-agenda-2030_vf.pdf. Acesso em: 21 ago. 2025.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 26, n. 1, jun. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702014000100005>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Identificação étnico-racial da população, por sexo e idade - Resultados do universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3105/cd_2022_etnico_racial.pdf Acesso em: 25 jul. 2025.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2025**. Rio de Janeiro: IPEA, 2025.

LÖSCH, S.; RAMBO, C.A.; FERREIRA, J.de L. A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, e023141, 2023. DOI: <https://doi.org/10.21723/riace.v18i00.17958>.

MINAYO, M. C. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G.; SOUZA, E. R. (Org.). **Avaliação por triangulação de métodos: Abordagem de Programas Sociais**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

NOGUEIRA, João Carlos *et al.* **Relatório de proposta metodológica para as políticas públicas de igualdade racial: Mapeamento governamental institucional sobre Consórcios Públicos no Brasil**. Florianópolis, 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1z6JjALnry4whpjEJd2ypX_IoaZPzbiJ/view. Acesso em: 18 ago. 2025.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2025.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos**. Mimeo, 1998. SARAVIA, Enrique. Introdução à Teoria da Política Pública. In: SARAVIA, Enrique; Ferrarezi, Elisabete. **Políticas públicas: Coletânea**. Brasília: ENAP, 2006.

SODRÉ, Muniz. **O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2023.

SOUZA, Kellcia; KERBAUY, Maria Teresa. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. **Educação e Filosofia**, v. 31, n. 61, p. 21-44, jan./abr. 2017.

TEODORO, Cristina. Violência sexual na infância: gênero, raça e classe em perspectiva interseccional. **Zero-a-Seis**, Florianópolis, v. 24, n. Especial, p. 1582-1598, dez., 2022. DOI: <https://doi.org/10.5007/1980-4512.2022.e87381>.